

EDITAL –2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CADASTRO DE RESERVA

PROGRAMA DE APRENDIZAGEM DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

A Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social – SEDS – abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo Simplificado com objetivo de formar cadastro de reserva, para provimento de vagas de menor aprendiz para o Programa **APRENDIZ DO FUTURO**.

1. DO CADASTRO:

- 1.1. Preenchimento de **CADASTRO DE RESERVA** para vagas do Programa Estadual de Contratação de Aprendiz pela Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Goiás – **APRENDIZ DO FUTURO**;
- 1.2. O Cadastro visa à substituição das vagas advindas de contratos encerrados e/ou interrompidos pelos motivos legais e ainda para surgimento de novas;
- 1.3. Poderão se inscrever adolescentes de todos os 246 Municípios do Estado de Goiás, que se enquadre nos critérios desde Edital.

2. DO PÚBLICO-ALVO / REQUISITOS:

Poderá se inscrever o adolescente que atenda aos seguintes requisitos:

- 2.1. Este já cursando o ensino fundamental ou médio (ou já ter concluído o ensino médio);
- 2.2. Idade: **Complete 14 (quatorze) anos em 2023** até 16 (dezesesseis) anos incompletos (15 anos e 11 meses).
*A idade máxima não se aplica a aprendizes com deficiência
- 2.3. Em vulnerabilidade econômico-social;
- 2.4. Estudante da rede pública ou bolsista 100% de rede particular;
- 2.5. Com renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos ou ½ Salário – per capita.
- 2.6. Membro de etnia tradicional sendo indígena, quilombola, cigano ou afrodescendente;
- 2.7. Pertencente à família que possua em sua composição mulher vítima de violência doméstica;
- 2.8. Sujeito a medidas socioeducativas ou de proteção;
- 2.9. Que esteja inscritos no site <https://aprendizdofuturo.org.br/>
- 2.10. Família estar inscrita no CadÚnico

COTA:

2.11. Pessoa com deficiência – PCD (sem limite de idade) – 5% a 10% do total de vagas

COTA PRIORITÁRIA:

2.12. Candidatos que atendam aos itens 2.6., 2.7. e 2.8., serão considerados prioritários na análise de requisitos de classificação;

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Renda Familiar / Desempenho Escolar / Maior Idade – (ano/mês/dia) / Ordem de inscrição

3. DOS PRAZOS:

| ETAPAS | DATA PROVÁVEL |
|--|---------------------------------|
| 3.1. PRIMEIRA ETAPA: Inscrições - Exclusivamente pelo site | 24/07 até 25/08/2023 |
| 3.2. SEGUNDA ETAPA: Análise de Requisitos e Classificação | 28/08 até 08/09/2023 |
| 3.3. TERCEIRA ETAPA: Divulgação da Classificação Preliminar | 11/09/2023 - após as 18h |
| 3.4. QUARTA ETAPA: Prazo para Recurso Contra a Classificação Preliminar | 12/09 a 14/09/2023 |
| 3.5. QUINTA ETAPA: Divulgação – Classificação Final | 18/09/2023 – após as 18h |
| 3.6. SEXTA ETAPA: Início da Convocação dos Selecionados | 20/09/2023 |

*Cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, sendo de responsabilidade do candidato ou responsável acompanhar nos meios de divulgação.

4. CARÁTER DESCLASSIFICATÓRIO

4.1 A não finalização da inscrição no site <https://candidato.edoo.com.br/aprendiz-do-futuro/login> - Fique atento pois ao finalizar o Candidato receberá confirmação via e-mail cadastrado;

4.2 Não comprovar as informações incluídas na Inscrição, quando solicitadas;

CARÁTER DE REMANEJAMENTO – FINAL DA FILA DE CLASSIFICAÇÃO

4.3 Serão feitas 3 (três) tentativas de contato nos meios de comunicação informados na inscrição. Caso o candidato/ou responsável, não atenda e/ou não retorne dentro do prazo das 3 (três) dias após as tentativas, esse **candidato será remanejado para o final da fila de classificação** – com motivo: **NÃO ENCONTRATO NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO INFORMADOS NA INSCRIÇÃO – DATA: XX/XX A XX/XX/XXXX;**

4.4 O não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega, de quaisquer documentos, sem justificativa de Órgãos Oficiais, também ensejará em remanejamento para o final da fila de classificação do seu Município – com motivo: **NÃO CUMPRIU PRAZO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS - ESTABELECIDO – SENDO DATA: XX/XX A XX/XX/XXXX;**

5. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 5.1. A lista final de adolescentes aprovados obedecerá todos os critérios das fases classificatórias;
- 5.2. Compete a SEDS divulgar pelos meios de comunicação interno e externo o resultado desse processo seletivo.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO:

1. Print da Carteira de trabalho digital, TELAS: Início e Contratos;
2. Cópia da Identidade e CPF;
3. CONSULTA CPF: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp> enviar a tela junto a documentação;
4. Foto do Comprovante de endereço, com CEP da RUA, recente (últimos 3 meses);
5. Foto da Declaração Escolar/Frequência com TURNO que estuda - recente (últimos 03 meses); ou certificado de conclusão do Ensino Médio;
6. Conta Bancária da Caixa Econômica Federal em nome do adolescente (quando convocado - enviaremos autorização para que você leve na Agência da Caixa), o comprovante de abertura;
7. Cópia da Identidade Responsável Legal (Pai, Mãe);
8. Cópia CPF do Responsável Legal (Pai e Mãe);
9. Cópia do Comprovante de renda atual (últimos 3 meses) de todos que residem com o adolescente: contracheque e/ou extrato bancário;
10. 1 (uma) foto modelo 3x4;
11. Cópia do Laudo PCD (apenas para Pessoas com deficiência)
12. Declaração de renda - formulário (você deve somar o valor total da renda da família, de todos que trabalham e colocar todos os integrantes, o adolescente e o responsável legal devem assinar)
13. Comprovante do Cadastro Único – com valor de renda per capita: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Os adolescentes aprovados serão convocados conforme disponibilidade de vagas (**localidades de lotação serão compatíveis com a escola ou moradia**);
- 7.2 O contato com os aprovados será feito via WhatsApp para o repasse da lista de documentos de admissão;
- 7.3 O local de trabalho de cada jovem será definido de acordo com a necessidade do Governo do Estado de Goiás;
- 7.4 Caso o candidato aprovado não atenda ou não dê andamento ao processo de contratação (conforme Item 4), será chamado o próximo candidato da lista;

7.5 Após receberem a lista de documentos para admissão os aprovados terão um prazo para entrega da documentação completa – prazo este que será definido no contato (fique de olho no prazo e informe caso tenha alguma intercorrência justificável);

7.6 Após entrega da documentação será agendada assinatura do contrato, onde o responsável legal também deverá assinar.

8. REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS

8.1 Salário R\$ 619,99

8.2 Férias

8.3 13º Salário

8.4 Vale Alimentação R\$ 150,00

8.5 Seguro de Vida

8.6 Uniforme e Crachá

8.7 Vale Transporte (Município que tiver transporte Público e houver necessidade do uso desse)

9. OS CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS

9.1 Os adolescentes não aprovados no processo em questão, poderão se candidatar no próximo processo seletivo, se ainda estiver dentro dos pré-requisitos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período;

10.2 Acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital;

10.3 Verificada a tentativa de fraude durante o período de apresentação da documentação visando à contratação, e mesmo após, é defeso da Entidade a desclassificação ou desligamento do candidato;

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social em conjunto com a Entidade.